

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS**  
**LEI Nº 1615/97**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA 013/2003CMI**

**REGIMENTO INTERNO**

**Capítulo I**  
**Da Conferência**

*Art. 1º. A IV Conferência Municipal do Idoso realizar-se-á no dia 24 de outubro de 2003 na cidade de Santos, às 13h., no Serviço Social do Comércio- SESC, sito à Av. Conselheiro Ribas, 136 – Aparecida – Santos.*

*Art. 2º. A IV Conferência Municipal do Idoso é um Fórum Municipal de debates da política de atendimento ao idoso, aberto à comunidade local e terá como finalidade:*

*I - Discussão do Tema: “Família: Dignidade e Esperança.”*

*II – Propostas para as Políticas Sociais.*

*III- Eleição dos membros do Conselho Municipal do Idoso pertencentes à sociedade civil para o biênio 2004/2005 .*

*Art. 3º. A IV Conferência Municipal do Idoso deverá ser precedida de Pré-Conferências organizadas por instituições governamentais e não governamentais, movimentos ligados a área do Idoso, Clubes de Servir e outros segmentos interessados no assunto e deverão ser realizadas no máximo 2 (dois) meses antes da data da Conferência.*

**Capítulo II**  
**Dos Participantes**

*Art.4º. Poderão se inscrever como membros da IV Conferência Municipal do Idoso todas as pessoas, organizações governamentais, movimentos ligados a área do Idoso, Clubes de Servir e demais interessados na condição de :*

*I - Delegados Natos.*

*II - Delegados Eleitos nas Pré-Conferências, Titulares e Suplentes..*

*III - Participantes.*

*Art.5º. Serão considerados Delegados Natos com direito a voz e voto: o Prefeito, os Secretários Municipais e os atuais Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso de Santos.*

*Art.6º. Serão inscritos com Delegados Eleitos, com direito a voz e voto, as pessoas eleitas nas Pré-Conferências, de acordo com as regras definidas no Capítulo III deste Regimento.*

*Art.7º. Serão considerados Participantes as pessoas interessadas na área do Idoso e que não estão incluídas nos Arts. 5º. e 6º., com direito a voz na IV Conferência Municipal do Idoso.*

### **Capítulo III**

#### **Das Pré-Conferências e Eleição dos Delegados**

*Art.8º. As Pré-Conferências poderão realizar-se no período de 14 de agosto à 26 de setembro do corrente, congregando os grupos de pessoas definidas no Art.3º., de acordo com a mobilização dos interessados.*

*Parágrafo Único: As Pré-Conferências serão abertas aos interessados nas questões do Idoso. Para a realização de Pré-Conferências não previstas no Quadro I, a organização interessada deverá, obrigatoriamente, comunicar o Conselho Municipal do Idoso, através do telefone (0xx13) 3219-6769 com a Conselheira Gisela Ione dos Santos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.*

*Art.9º. As Pré-Conferências serão acompanhadas por membros da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal do Idoso ou pessoas por ela credenciada, havendo necessidade de registro de presença dos participantes em Ata da reunião conforme modelos pré – definidos pela Comissão Organizadora.*

*Art.10. O tema das Pré-Conferências deve ser o mesmo da IV Conferência Municipal do Idoso.*

*Art.11. Serão eleitos Delegados nas Pré-Conferências com quorum mínimo de 20 ( vinte ) pessoas, na proporção de 1 delegado para cada 10 (dez ) presentes ou fração superior a 5 ( cinco ).*

*Parágrafo único: A cada Delegado será eleito também um Suplente que assumirá o seu lugar em caso de ausência.*

## **Capítulo IV**

### **Do Temário e das Atividades da Conferência**

*Art.12. O tema da IV Conferência Municipal do Idoso será: “Família : dignidade e esperança.”*

*Art.13. A programação prevista para a IV Conferência Municipal do Idoso é a seguinte:*

- *Dia: 24/10/2003.*
- *Horário: das 12h às 19h.*
- *Local: Serviço Social do Comércio – SESC- Av. Conselheiro Ribas nº 136 – Aparecida.*
- *Recepção e Credenciamento – das 12h às 13h..*
- *Abertura da IV Conferência pelas autoridades.*
- *Palestras.*
- *Discussão em sub-grupos.*
- *Aprovação das propostas.*
- *Eleição dos novos Conselheiros da Sociedade Civil - Biênio 2004/2005.*

## **Capítulo V**

### **Da Organização**

*Art.14. A IV Conferência Municipal do Idoso será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso .*

*Art.15. Para desenvolvimento de suas atividades a IV Conferência Municipal do Idoso contará com uma Comissão Organizadora Central.*

*Art.16. A Comissão Organizadora delegará funções como articulação das Pré-Conferências, divulgação e organização da infra-estrutura da IV Conferência Municipal do Idoso.*

*Art.17. A IV Conferência Municipal do Idoso terá uma Comissão Relatora composta por 3 ( três ) membros indicados pela Comissão Organizadora que acompanhará a redação do Relatório Final da IV Conferência.*

*Art. 18. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:*

- *Airton Ribeiro;*
- *Ana Cláudia Vasconcelos Lobo;*
- *Ana Lúcia Rezende Santana;*
- *Cláudia Regina Conde Costa;*
- *Creusa Acioly Lima;*
- *Gilda Maria Monteiro Nieves Martins;*
- *Gisela Ione dos Santos;*
- *Maria Luísa M. C. Rodrigues;*
- *Olívia Martins de Melo;*
- *Sonia Elizabeth de Faccio Paolozzi;*
- *Umbelice de Lima Fernandes Gomes.*

## **Capítulo VI**

### **Do Relatório Final**

*Art. 19. Os Participantes da IV Conferência Municipal do Idoso serão organizados em grupos que elegerão um Coordenador e um Relator. O Relator deverá elaborar o relatório das discussões do Grupo a partir das propostas tiradas nas Pré-Conferências.*

*Art.20. O relatório de cada grupo irá para aprovação na Plenária Final. Após, comporá o Relatório Final.*

## **Capítulo VII**

### **Da Plenária Final**

*Art. 21. A plenária da IV Conferência Municipal do Idoso terá como objetivo apreciar o Relatório Final com propostas para implementação da Política Municipal do Idoso, apreciação das moções encaminhadas por Delegados e Participantes e eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal do Idoso - Biênio 2004/2005.*

*Art.22. Os Delegados Titulares terão direito a voz e voto e os Suplentes terão direito a voz. No caso da ausência do Delegado Titular quem o substituir terá também direito a voto.*

*Art.23. A Presidência da mesa dirigente dos trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora e referendada pela plenária.*

*Art.24. Da agenda da Plenária Final da IV Conferência Municipal do Idoso constará os seguintes itens:*

- I - Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.*
- II - Apreciação do Relatório Final da IV Conferência Municipal do Idoso.*
- III - Apreciação das Moções.*

*Art.25. O Relatório Final da IV Conferência Municipal do Idoso será apreciado como se segue:*

- I - assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item do Relatório Final.*
- II - as solicitações de destaque, 2 (duas) no máximo, poderão ser feitas por Delegados durante a leitura do relatório e encaminhados a mesa até a leitura final.*
- III - Após, serão chamados, um a um, os destaques. Os propositores terão o tempo de 2 (dois ) minutos para expor o seu ponto de vista. A seguir, será colocado em votação.*
- IV - A aprovação das propostas será por aclamação simples dos Delegados presentes.*

*Art. 26 As moções deverão ser apresentadas à coordenação geral por escrito antes da Plenária Final, devendo ser identificada pelo menos por um dos seus signatários.*

*§ 1º. A secretária da mesa organizará moções de acordo com o assunto, para facilitar o andamento.*

*§ 2º. Encerrada a fase da apreciação do Relatório Final da IV Conferência Municipal do Idoso, a mesa chamará os proponentes das moções para leitura e defesa, em 2 ( dois ) minutos. Caso não haja nenhum ponto de vista contrário, a moção vai à votação.*

## **Capítulo VIII**

### **Das Disposições Gerais**

*Art. 27. O prazo para credenciamento dos Delegados Eleitos, com direito a voz e voto, na IV Conferência Municipal do Idoso expirará no dia 24 de Outubro, às 12 horas. A partir desse horário, caso algum Delegado não tenha feito o seu credenciamento poder-se-á credenciar os Suplentes. Após esse horário, não será admitido qualquer credenciamento.*

*Art.28. Serão conferidos Certificados aos Participantes da IV Conferência Municipal do Idoso.*

*Art. 29. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal do Idoso.*

**Santos, 12 de Agosto de 2003.**

**SONIA ELIZABETH DE FACCI O PAOLOZZI  
PRESIDENTE DO CMI**